



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR No. 08 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

**ALTERA A LETRA "A" DO INCISO XVI, DO ARTIGO 185 ,
DA LEI COMPLEMENTAR No. 6, DE 13/09/94 - CÓ-
DIGO DE POSTURAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - A letra "a", do inciso XVI, do artigo 185, da Lei Complementar no. 06, de 13/09/94, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 185 -

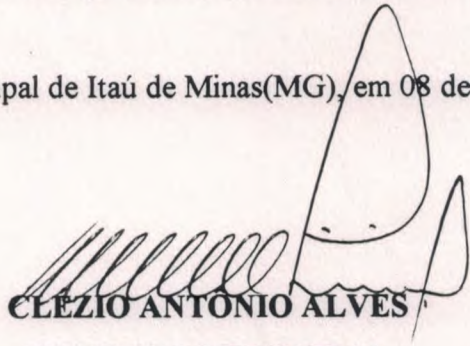
XVI -

a - dias úteis, sábados, domingos e feriados, de 8 (oito) às 22:00 horas.

Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 08 de Dezembro de 1995.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL